

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1157 de 19/04/1996

REPUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1158 de 26/04/1996

L E I Nº 4833/96
de 02 de abril de 1996

Institui a Semana da Pessoa com Deficiência a ser realizada no período de 22 a 26 de agosto.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

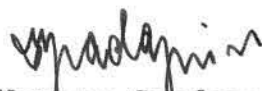
Art. 1º. Fica instituída a Semana da Pessoa com Deficiência a ser realizada de 22 a 26 de agosto.

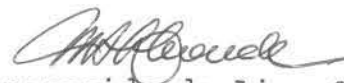
Art. 2º. Durante a Semana da Pessoa com Deficiência serão realizadas atividades sócio-educativas, culturais, esportivas e recreativas com o objetivo de promover a consciência acerca dos direitos dos portadores de deficiência bem como a sua integração à sociedade.

Art. 3º. A Semana da Pessoa com Deficiência fará parte do Calendário Oficial do Município e sua organização será feita com ampla participação da sociedade civil.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos;
02 de abril de 1996.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Maria Aparecida de Lima Conde
Secretária de Desenvolvimento Social


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

m .

cont. da LEI Nº 4833/96 - fls. 02

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de abril do
ano de hum mil novecentos e noventa e seis.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei de Autoria dos Vereadores Carlinhos de Almeida e
Serginho do Fórum)